

GOVERNO DO ESTADO  
**LEI Nº 9.506**  
**DE 26 DE JULHO DE 2024**

Altera a denominação dos cargos de Escrivão de Polícia e Agente de Polícia para Oficial Investigador de Polícia, promove reajuste no subsídio, e dá providências correlatas.

***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,***

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os cargos de Escrivão de Polícia e de Agente de Polícia, com a denominação na forma da Lei nº 9.111, de 25 de novembro de 2022, ficam com a denominação alterada para Oficial Investigador de Polícia, mantidas:

I – as atribuições previstas na Lei nº 4.133, de 13 de outubro de 1999;

II – a quantidade de cargos prevista na Lei nº 7.873, de 02 de julho de 2014; e na Lei nº 7.874, de 02 de julho de 2014;

III – a estrutura de carreira prevista na Lei nº 7.873, de 02 de julho de 2014; e na Lei nº 7.874, de 02 de julho de 2014;

IV – o regime de subsídio previsto na Lei nº 7.873, de 02 de julho de 2014; e na Lei nº 7.874, de 02 de julho de 2014, observados os valores estipulados no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei devem correr à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento do Estado para o Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 26 de julho de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

***FÁBIO MITIDIERI***  
***GOVERNADOR DO ESTADO***

***Jorge Araujo Filho***  
***Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil***

***João Eloy de Menezes***  
***Secretário de Estado da Segurança Pública***

***Cristiano Barreto Guimarães***  
***Secretário Especial de Governo***

Iniciativa do Governador do Estado

**ANEXO ÚNICO****SUBSÍDIO DO OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA****A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2024**

<b>Classe</b>	<b>SUBSÍDIO</b>
Oficial Investigador de Polícia de Classe Especial	R\$ 12.374,80
Oficial Investigador de Polícia de 1ª Classe	R\$ 11.148,47
Oficial Investigador de Polícia de 2ª Classe	R\$ 8.801,42
Oficial Investigador de Polícia de 3ª Classe	R\$ 7.627,90
Oficial Investigador de Polícia Substituto	R\$ 5.280,86